



**Regulamento para eleição
dos Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico da
Escola Nacional de Saúde Pública**

A eleição dos representantes dos estudantes para o Conselho Pedagógico tem como objetivo garantir a participação paritária dos estudantes no Conselho, devendo o mecanismo de eleição procurar garantir a representatividade dos diferentes cursos da Escola com duração superior a um ano.

Assim, nos termos da competência regulamentar que me é conferida pelos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, aprovo o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Processo eleitoral

1. O processo eleitoral dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico será conduzido por uma comissão eleitoral, designada pelo Diretor, sob proposta do Conselho Pedagógico.
2. O calendário eleitoral será aprovado pelo Diretor, sob proposta do Conselho Pedagógico, e fixado de acordo com a minuta constante do anexo a este regulamento, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Cadernos Eleitorais

1. O caderno eleitoral dos estudantes, composto pelos estudantes inscritos na ENSP-NOVA, será elaborado segundo decisão do Diretor.
2. No caderno eleitoral dos estudantes constará o nome e o respetivo curso.
3. Poderão ser apresentadas ao presidente da comissão eleitoral, no prazo de três dias úteis após a publicação, reclamações fundamentadas relativamente a irregularidades dos



cadernos eleitorais, devendo a comissão eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas e afixar os cadernos eleitorais definitivos.

Artigo 3.º

Mesa de voto

1. A mesa de voto é composta pelos membros da comissão eleitoral e pela secretária do Conselho Pedagógico, sendo o presidente da mesa o presidente da comissão eleitoral, ou alguém por ele nomeado.
2. O ato eleitoral decorrerá em três dias, de acordo com a calendarização do mapa anexo, funcionando a mesa de voto das 16.00 horas às 18.30 horas.
3. Após o fecho da mesa no terceiro dia, proceder-se-á à contagem dos votos e elaborar-se-á uma ata, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados da votação.
4. A ata será entregue no próprio dia ao Diretor, que procederá à afixação dos resultados no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 4.º

Método de escrutínio

1. Nos termos do n.º 5 do artigo 17.º dos Estatutos da ENSP-NOVA serão eleitos seis membros efetivos e três membros suplentes.
2. A votação é nominal e realiza-se por escrutínio secreto.
3. Os candidatos são ordenados de acordo com a votação obtida, com salvaguarda de o 2º, 3º, 4º, 5º e 6º estudantes mais votados em cada curso só poderem ser eleitos depois de serem representados todos os cursos da ENSP-NOVA com votação expressa, de forma a garantir a máxima representatividade dos cursos.
4. Em caso de empate na votação, será o mesmo decidido através da aplicação dos seguintes critérios, pela ordem indicada:
 - a. Maior número de matrículas na ENSP-NOVA;
 - b. Participação no Conselho de Curso.

Caso o empate permaneça, será o mesmo decidido através de segunda volta, no prazo de 2 dias úteis. Nas situações em que o empate subsista após a segunda volta, procede-se a sorteio.



Handwritten mark

5. Serão eleitos como membros efetivos os seis estudantes mais votados entre os elegíveis, sujeito à qualificação dos pontos 3 e 4 do presente artigo.
6. Os três membros suplentes serão eleitos de acordo com a votação obtida, sujeito à qualificação dos pontos 3 e 4 do presente artigo.

Conselho Pedagógico consultado em 16 de Outubro de 2019

Aprovado pela Diretora da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em 29 de Outubro de 2019.

Ass.

Handwritten signature of Carla Nunes

Professora Doutora Carla Nunes, Diretora da ENSP-NOVA

Publique-se na página web da ENSP-NOVA



CS

ANEXO

**Eleição dos Representantes dos Estudantes
no Conselho Pedagógico da Escola Nacional de Saúde Pública**

Calendário

Publicitação dos cadernos eleitorais (organizados por cursos)		...dede.....
Reclamações aos cadernos eleitorais	3 dias úteis	Até ... de..... de
Afixação dos cadernos eleitorais definitivos	1 dia útil	... de de
Eleições	Após 1 dia útil	...dede
Afixação dos resultados eleitorais	24 horas seguintes	...de de

Lisboa, de de